


PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0838774

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701 atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Trata-se da necessidade de contratação emergencial por dispensa de licitação sem disputa de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização, controle, assistência, assessoria e consultoria, técnica e operacional, em nível de engenharia, na execução de projeto técnico de recuperação de patologias estruturais encontradas no edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora. Esta demanda surge devido ao fracasso da contratação de empresa especializada para fiscalização da obra (0050214-27.2021.4.01.8008), em razão de pendências na Certidão Negativa de Débitos (CND) e desinteresse, respectivamente.

Ressalta-se a necessidade urgente de contratação de fiscalização para seu devido andamento, conforme manifestação n. 0842125.

A contratação emergencial atende ao interesse público ao garantir a segurança e a integridade do edifício, assegurando que as atividades da Subseção Judiciária de Juiz de Fora não sejam comprometidas pela falta de acompanhamento técnico especializado na execução das obras necessárias.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente demanda constou do PCA 2024.

A presente demanda encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.
2. Macrodesafios nacionais:
 - 2.1. Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;
 - 2.2. Fortalecimento da segurança e proteção institucional.

III - Requisitos da contratação

3.1. Sustentabilidade: A Contratada deverá obedecer aos requisitos dispostos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

3.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 por se tratar de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

3.4. Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Núcleo de Apoio à Subseção - NUSUB/JFA, no telefone (32) 3311-1542 e/oi pelo e-mail: seafi.jfa@traf6.jus.br

4. Análise das contratações anteriores: Considerando que a Subseção não dispõe de profissional qualificado para a fiscalização de serviços de engenharia e tendo em vista experiências observadas na gestão de contratações anteriores, entende-se, *s.m.j.* que o acompanhamento de tais serviços por profissionais especializados trará mais eficiência à gestão contratual, em especial, quanto à verificação da correta execução do projeto e do atendimento dos requisitos contratuais por parte da Contratada executora dos serviços.

5. Requisitos qualitativo/quantitativos:

5.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), relativa ao exercício do ano corrente ao da contratação.

5.2. Registro ou inscrição do responsável técnico Engº Civil ou outro profissional legalmente habilitado para o exercício da atividade na entidade profissional competente.

5.3. Comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) – engenheiro civil ou outro profissional legalmente habilitado para o exercício da atividade, caso não conste do registro a que se refere o item 2.1.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Contratação de serviços de fiscalização, controle, assistência, assessoria e consultoria, técnica e operacional, em nível de engenharia, na execução de projeto técnico de recuperação de patologias estruturais encontradas no edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Vislumbra-se uma única alternativa, qual seja, a contratação de empresa especializada, tendo em vista não existir na Subseção profissional qualificado para a fiscalização de serviços de engenharia.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Catser: 22225

Valor estimativo da contratação: R\$ 10.093,08/mês, totalizando R\$ 30.279,24 ao final da conclusão dos serviços, tendo em vista uma estimativa de 3 (três) meses, conforme planilha orçamentária de referência 0838459.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução integral para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização é composta pelas seguintes ações:

À SEAFI/JFA compete:

1. Instruir o processo administrativo para iniciar a contratação;
2. Elaborar o ETP e Termo de Referência;
3. Realizar a dispensa de licitação nos termos autorizados pela autoridade competente.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando que o parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes, não se justifica o parcelamento na presente contratação, pois a divisão não é tecnicamente e economicamente viável, nem ensejará aumento da competitividade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Almeja-se com a presente contratação a redução de custos através da experiência e eficiência da empresa especializada na fiscalização dos serviços de engenharia, evitando desperdícios de materiais, garantindo a utilização de materiais de qualidade e assegurando uma gestão eficiente dos recursos financeiros, prevenindo gastos adicionais e desvios.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências prévias a serem adotadas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratação principal: Execução dos serviços de recuperação das patologias estruturais do edifício sede da Subseção de Juiz de Fora, nos termos dos autos 0004337-76.2023.4.06.8001.

Contratação secundária: fiscalização dos serviços de recuperação das patologias estruturais encontradas no edifício sede da Subseção de Juiz de Fora (0050214-27.2021.4.01.8008).

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis \(AGU\)](#).

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. Almeja-se com a presente contratação a redução de custos através da experiência e eficiência da empresa especializada na fiscalização dos serviços de engenharia, evitando desperdícios de materiais, garantindo a utilização de materiais de qualidade e assegurando uma gestão eficiente dos recursos financeiros, prevenindo gastos adicionais e desvios, para o fiel cumprimento do objeto contratado.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas, Supervisor(a) de Seção**, em 30/07/2024, às 10:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0838774** e o código CRC **7AA599D8**.

Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG

0009000-34.2024.4.06.8001

0838774v26